

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, justifica-se dada a necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores, por meio de instituição Bancária que ofereça serviços com qualidade.

Registra-se que a demanda da folha de pagamento, é estimada em 451 (quatrocentos e cinquenta e um) servidores ativos, inativos, contratados, estagiários e pensionistas. Tal número demonstra a impossibilidade de tratar internamente os referidos pagamentos. Além disso, tendo em vista o fim do contrato atual, é mister que se inicie o processo licitatório, a fim de atender os princípios de planejamento e eficiência administrativa. Torna-se necessário informar que o município de Serranópolis de Minas - MG, já realizou 01 (um) Pregão, autuado como PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE

Gustavo

SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E BOLSISTAS, DORAVANTE DENOMINADOS SERVIDORES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DESTA MUNICÍPIO, E AINDA, AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM EXCLUSIVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL, não obtendo êxito, pois os mesmos deram DESERTOS, como pode visto no Anexo I, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, centraliza atualmente no Banco Bradesco o processamento dos pagamentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, por meio de crédito em contas abertas na referida instituição Bancária, o qual, detém de contrato de prestação de serviços vigente, de forma que, o futuro contrato objeto desta licitação, terá vigência a partir da conclusão e contratação desse objeto.

Caso seja necessário, em situações que mudança da instituição após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

A licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, ou seja, a que melhor atenda ao interesse público dentre as ofertadas pelos particulares que com ela desejam contratar, oportunizando, pois, qualquer interessado, desde que devidamente habilitado, a participar do certame.

Trata-se de obrigação do administrador público, estabelecida pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, conforme se depreende da inteligência do referido dispositivo constitucional, o dever de licitar é a regra no ordenamento jurídico pátrio. Enquanto decorrência do princípio da supremacia do interesse público, tal medida tem caráter compulsório, deixando de ser adotada apenas nas hipóteses previstas na lei.

Crosquias
uz

Dessa maneira, é imperioso que a Administração Pública abra licitação pública para escolher instituição Bancária que gerenciará e processará a folha de pagamento dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

Não há nenhum encargo ao município, sendo que esta contratação será realizada sem desembolso para o mesmo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar instituições bancárias que instalam agências bancárias, caixas eletrônicos e pontos de atendimento presencial no município de Serranópolis de Minas.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

O contrato terá duração de 60 meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

uu 

Adota-se no presente ETP, o valor da remuneração para todos os pagamentos a servidores, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias e demais serviços necessários à gestão profissionalizada das contas da Prefeitura, Entidades e demais Fundos Municipais, representados pelos CNPJs abaixo devidamente com suas solicitações de cada Gestor Municipal o qual integram a gestão da folha, de forma que, poderá considerando a vigência, a criação de novos Fundos, Entidades ou Órgãos;

ITEM	FUNDOS/ÓRGÃOS	CNPJ
01	MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS	01.612.500/0001-91
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	31.085.706/0001-27
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS	13.697.986/0001-42
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.471.392/0001-32

As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência mínima de um dia à contratada, visto que se trata de transferência eletrônica de valores;

A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta salário do funcionalismo;

O Município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão

Guassiquiaf

pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado;

A Instituição vencedora será concedido, em caráter de exclusividade, durante toda vigência contratual a execução dos seguintes serviços:

1. Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, incluindo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salários individuais na Instituição Bancária contratada, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com a Contratante, seja recebendo vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito do presente, de creditados, em contrapartida da efetivação de débitos na conta corrente do município;
2. A instituição Bancária não poderá recusar a abertura de conta salário em nome do servidor municipal ativo, inativo e pensionista, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.
3. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a instituição Bancária e os servidores municipais, bem como pensionista somente serão abertas com anuência destes.
4. A instituição Bancária deverá abrir conta-salário para todos os servidores municipais e pensionistas ou, conforme o interesse do servidor, realizar a abertura de conta corrente na forma disposta pelas regulamentações do Banco Central e CMN. As contas salários PODERÃO ser vinculadas às contas correntes da própria instituição bancária ou às contas de outras instituições para portabilidade, conforme a opção do servidor municipal ou pensionista.
5. A movimentação da conta corrente do servidor municipal e pensionista dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
6. A instituição Bancária deverá garantir a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição Bancária, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução CMN nº. 5057/2022 e 5058/2022 e suas disposições atualizadas.
7. A instalação bancária, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, uma



única vez, por igual período, deter de todas as condições de atendimento ao usuário com agência bancária fixa.

A instituição Bancária contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos, a exemplo de emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios.

A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, de forma que, considerando as regulamentações presentes do BACEN, fica definido a livre negociação entre a Instituição Bancária e Servidor Municipal dentro dos limites legais estabelecidos.

O banco não poderá recusar a abertura de conta em nome do servidor municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.

A instituição Bancária deverá informar aos servidores e pensionistas os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas e recebimento do cartão magnético, bem como disponibilizar todos os esforços para que as aberturas de conta sejam rápidas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo demonstrativo a seguir:

As folhas de Referência são dos 4 (quatro) meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2023 da Prefeitura, composta por servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, prestadores de serviços e agentes políticos, os quais tiveram a média mensal dos últimos 4 (quatro) meses de remuneração na ordem de **R\$ 906.578,37 (novecentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, de forma que os valores poderão sofrer alterações visto o pagamento de 13º salários pagos.

Guilherme

O Município conta com 418 (quatrocentos e dezoito) servidores no banco de dados logo possui média remuneratória de R\$ **R\$ 906.578,37 (novecentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, consoante o quadro abaixo. Foi utilizado como base os 4(quatro) meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2023, portanto o número e média remuneratória de servidores poderá sofrer variações de acordo com possíveis novas contratações/nomeações/desligamento/exonerações.

	Prefeitura	
	PROVENTOS + PATRONAL	
SETEMBRO/2023	R\$	1.249.405,92
OUTUBRO/2023	R\$	1.160.581,67
NOVEMBRO/2023	R\$	1.218.579,97
DEZEMBRO/2023	R\$	1.221.403,47
TOTAL	R\$	4.849.971,03
Valor da Folha de Pagamento Médio Mensal dos últimos quatro meses	R\$	1.212.492,75

Cassiano

Numero Total de Funcionários	418
------------------------------	------------

Novos órgãos ou entidades que forem criados por lei, durante a vigência do contrato, passarão automaticamente a incorporá-lo.

A extinção/fusão/incorporação de órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao Banco.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso em epígrafe, foi realizado pesquisa de mercado, no ano de 2018 fora realizado uma licitação presencial, o PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E BOLSISTAS, DORAVANTE DENOMINADOS SERVIDORES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DESTA MUNICÍPIO, E AINDA, AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM EXCLUSIVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL. Na ocasião, o município não obteve êxito, pois os dois certames eram DESERTOS, como pode ser visto nos mapas no ANEXO II, desse Estudo Técnico Preliminar. Então a melhor forma para solucionar o objeto solicitado foi através de um paralelo entre a quantidade de funcionários dos anos de 2018 e de 2023, através de avaliação na quantidade de funcionários da folha de pagamento do ano de 2018, que corresponde a 307 (trezentos e sete) e comparada a quantidade de funcionários do ano de 2023, um total de 418 (quatrocentos e dezoito). Diante dessas informações, foi realizado um comparativo de acréscimo de pessoal, no decorrer dos 05 (cinco) anos. O resultado foi realizado

Assinatura

através da subtração da quantidade de profissionais de 2023, pela quantidade de profissionais de 2018, chegou a seguinte diferença de 111 (cento e onze) funcionários. O cálculo foi realizado da forma seguinte:

CALCULO I

$$RSQ = QF2023 - QF2018$$

$$RSQ = 418 - 307$$

$$RSQ = 111$$

Onde:

RSQ é o Resultado da subtração em quantidade

QF2023 é a quantidade de funcionários de 2023

QF2018 é a quantidade de funcionários de 2018

Tabela: Comprovação de quantidades de funcionários dos anos de 2018 e 2023

ANO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
2018	307
2023	418
RESULTADO DA SUBTRAÇÃO EM QUANTIDADE	111

Guaraciara

Concluído o cálculo da diferença na quantidade dos funcionários correspondentes aos anos de 2018 e 2023, foi realizado um novo cálculo. Nesse caso, foi averiguado a qual porcentagem corresponde a quantidade de 111, em acréscimo na folha de funcionários de 2023 (vide cálculo demonstrado baixo):

CALCULO II

PORCENTAGEM DE ACRESCIMO DA FOLHA DE PESSOAL DE 2018 =
RSQ x 100%

QP2018

PORCENTAGEM DE ACRESCIMO DA FOLHA DE PESSOAL DE 2018 = 111
x 100%

307

PORCENTAGEM DE ACRESCIMO DA FOLHA DE PESSOAL DE 2018 =
11.100

30

7

PORCENTAGEM DE ACRESCIMO DA FOLHA DE PESSOAL DE 2018 =
36,16%

Onde:

RSQ é o Resultado da subtração

QF2018 é a Quantidade de Funcionário de 2018

Caraculha

Realizado o cálculo acima, foi encontrado a porcentagem de 36,16% (trinta e seis inteiros e dezesseis centésimos por cento). Com todas as informações averiguadas e com base nas informações do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, com o valor global da avença de R\$ 33.730,00 (trinta e três mil e setecentos e trinta reais), valor ofertado à prefeitura no ano de 2018. Com fulcro nos cálculos, nas informações supracitadas e para obter um resultado final, no VALOR DA AVENÇA INICIAL de 33.730,00 (trinta e três mil e setecentos e trinta reais), foi adicionado a porcentagem de 36,16% (trinta e seis inteiros e dezesseis centésimos por cento) em real, que corresponde a **R\$ 12.196,77** (doze mil, cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos). Dessa forma, obtém o VALOR DA AVENÇA TOTAL de **R\$ 45.926,77** (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) obtido através dos cálculos abaixo:

CALCULO III

$VAA = VAI \times \text{PORCENTAGEM DE ACRESCIMO DA FOLHA DE PESSOAL DE 2018}$

$$VAA = R\$ 33.730 \times 36,16\%$$

$$VAA = \mathbf{R\$ 12.196,77}$$

Onde:

VAA é o Valor da Avença para Acréscimo

VAI é o Valor da Avença Inicial

CALCULO IV

$$VAT = VAI + VAA$$

$$VAT = R\$ 33.730 + R\$ 12.196,77$$

C. Soares

15

VAT = R\$ 45.926,77

Onde:

VAT é o Valor da Avença Total

VAA é o Valor da Avença para Acréscimo

VAI é o Valor da Avença Inicial

Nenhuma outra solução foi encontrada e a contratação supracitada é benéfica por não existirem custos para a administração pública e, ainda por cima, resultar em receita adquirida a ser paga pela instituição bancária vencedora.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo de estimativa preliminar de preços para o município de Serranópolis de Minas foi efetuado subtraindo a quantidade de funcionários dos anos de 2018 e 2024, obtendo a diferença de 111 (cento e onze) demonstrado no CÁLCULO I. Em seguida foi calculado, a diferença em percentagem, da folha de 2018 e do resultado obtido do CALCULO I, chegando ao resultado de 36,16% (trinta e seis inteiros e dezesseis centésimos por cento), como é possível compreender no CALCULO II. Portanto, foi calculado na avença de R\$ 33.730,00 (trinta e três mil e setecentos e trinta reais), valor ofertado à prefeitura no ano de 2018, a percentagem de 36,16% (trinta e seis inteiros e dezesseis centésimos por cento), chegando ao valor de a R\$ 12.196,77 (doze mil, cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), apresentado no CALCULO III. Realizado os demais cálculos, foi somado o Valor da Avença R\$ 33.730,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta reais), valor ofertado à prefeitura no ano de 2018 ao valor de R\$ 12.196,77 (doze mil, cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), conforme CALCULO IV.

Gustavo

Ressalta-se que o valor MINIMO a ser ofertado à prefeitura pela licitante vencedora para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento não poderá ser inferior a **R\$ 45.926,77 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o estudo comparativo entre as soluções, a contratação de uma instituição bancária, para prestação dos serviços supracitados, se mostrou mais vantajosa para a administração.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/ prestação de serviços de cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento, conforme as seguintes especificações/condições:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Serranópolis de Minas, com exclusividade.

A contratação é necessária para efetuar o pagamento da Folha, visto que, é um serviço já existente e essencial para a administração pública.

As demais condições de execução estão apresentadas no TERMO DE REFERENCIA.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

A experiência havida na Secretaria de Administração, conforme contratações passadas, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em menor preço global, qual seja: a prestação de serviços, sob demanda ou contínua.

ce
Guaraciã

Sendo assim, o critério de menor preço global, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos.

Além disso, ao adotarmos o critério de menor preço global torna-se mais atrativo resultando em uma maior economia para a Administração. O exposto encontra arrimo na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. Assim, sob o prisma e enquadramento do §1º, inciso II, do art. 47 da NLL, o parcelamento da pretensa contratação se mostra inviável e não pode ser utilizado pelas razões acima expostas, além de o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são a obtenção da receita a ser paga ao município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor.

Além disso, é esperado que os servidores tenham acesso a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes.

Portanto, poderão ser exemplos de indicadores de desempenho o pagamento do valor compreendido na remuneração dos servidores, sem atrasos, ou erros, na conta da instituição bancária disponibilizada para cada servidor e a qualidade e efetividade dos serviços bancários prestados aos servidores.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação estará prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2024 do Município de Serranópolis de Minas - MG.

Assisquias

11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a Secretaria de Administração tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Todas as contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou forem necessárias à execução do contrato serão de responsabilidade da licitante vencedora.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de que trata o presente estudo não resultará impactos ambientais significativos a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.


us
Guaraciã

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO


Considerando que a solução pretendida já é utilizada por diversos entes, entidades e órgãos do poder público, declaramos que a contratação de instituição bancária para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município possui plena viabilidade técnica e operacional.

Do mesmo modo, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que apresente.

Serranópolis de Minas – MG, aos 15 de maio de 2024.



GRACILENE MAURENI SILVA AGUIAR
Secretária de Administração e Planejamento



AMANDA MAYARA ALVES LIMA
Diretora de Recursos Humanos

Amanda Mayara A. Lima
Diretora de Recursos Humanos
Matricula 2574